SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1970

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 20/2017

O PREFEITO ONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/11/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar 010/2011, passa a vigorar com os acréscimos, parte integrante desta Lei, para fins de regularizar plantões Médicos.

Parágrafo Único: Os plantões de finais de semana e feriados será majorado no valor de R$. 100,00 (Cem Reais), e quanto aos médicos do SAMU - 192 será acrescido em R$. 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	*Símbolo*	*Vencimentos*
Médico Plantonista	*SMS-602*	*800,00***
Médico do Samu	*SMS-603*	*650,00***

**Remuneração por plantão de 12 horas.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:ED8E8F1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis, aparelhos elétricos e eletrônicos) para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00081/2017. DOTAÇÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.1004.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 - Manutenção das Atividades do Salário Educação; 12.361.1009.2019 - Atividades do FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; 12.361.1009.2020 - Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental - MDE; 12.365.1009.2023 - Manutenção de Educação Infantil - MDE;
06.000 - SECRETARIA DE SÁUDE;
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2026 - Manutenção da Secretaria de Saúde - FUS; 110.301.1012.2017 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO-SUS; 10.301.1012.2033 - Manutenção do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) -SUS; 10.301.1012.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;
07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1003.2046 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente;
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.1014.1048 - Aquisição de Equipamentos para a Assistência Social; 08.244.1014.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; 08.244.1014.2054 - Indice Gestão Descentralizada IGDBF; 08.244.1014.2095 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 13.392.1015.2064 - Manut. da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;
10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2070 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00187/2017 - 08.11.17 - JOSE ROZENILDO LEITE MANIÇOBA - ME/ELETRONIL - R$ 63.929,00.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:099264D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15/2017

"Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da Sociedade civil organizadora;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005, de 25 de Junho de 2014, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento de metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de se refletir e estudar as questões afetas a concepção da Educação Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Conceição.
Art. 2° - Fica constituído o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME", que será composta pelos seguinte membros dos respectivos segmentos:
I - Dois Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Francisca Leonila Virgulino Nunes, Secretária de Educação, CPF: 697.006.644-49
Osvaldo Cirilo Ferreira, Agente Administrativo, CPF: 586.115.254-34;
Rickchardson Wislon Figueiredo Silva, Auxiliar de Serviços, CPF: 055.841.684-59;
Nelma Soares Braga, Supervisora,CPF: 028.256.724-08.
II - Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Maria Cleones Diniz, Coordenadora,CPF: 078.938.734-20;
Zirlei de Sousa Tavares Silva, Gestora do Bolsa Família, CPF: 028.353.594-60.
III - Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Saliomária Rodrigues de Sousa, Presidente, CPF: 072.579.904-84;
Isabel Alves da Costa Sousa, Vice-Presidente, CPF: 106.088.444-54.
IV - Dois Representantes do sindicato dos Servidores Municipais:

Francisco Alves Leite,Presidente, CPF: 139.179.274-30;
Paula Rodrigues da Silva, Vice-Presidente, CPF: 893.525.054-68.
V - Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:
Valdilene Fomes Leite, Professora, CPF: 518.303.374-91;
Silvania Maria Soares Lavor de Lacerda, Diretora, CPF: 280.792.724-68.

VII - Representações de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino:
Andréia Juca;
Maria Sandra Ricardo do Nascimento
Art. 3º - Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:
I - Elaborar seu regimento interno;
II - Estruturar e organizar o PME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do Município de Conceição;
III - Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de Conceição, em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2017 a 2027;
IV - Participar da revisão do PCCR dos profissionais do Magistério Público Municipal;
V - Planejar e organizar espaços de discussão com a sociedade, visando o debate sobres as políticas da Educação;
VI - Trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;
VII - Acompanhar a progressão salarial dos professores;
VIII - Participar da atualização e a elaboração do PCCR dos Profissionais da Educação Municipal.
Art. 4° - Caberá ao PME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na lei n° 13.005, organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferencias municipais, ao longo do decênio, uma conferencia a cada (02) dois anos, de acordo com a Lei n° 13.005.
Art. 5º - O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.
Art. 6°. A Presidência e a Vice-Presidência do PME serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos podendo ser reconduzidos;
Art. 7° - O mandato de qualquer membro do PME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta ultima pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.
Art. 8° - O PME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.
Art. 9° - A função dos membros do PME é gratuita e considerada de relevante interesse publico, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.
Art. 10° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrarias.

Conceição/PB, 30 de outubro de 2017.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4D1A306D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2017 - RETIFICAÇÃO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE INVESTIMENTO DO IPEMAD [COI] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas nos arts. 73, inciso VIII, e 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 410/2008, Decreto Municipal Nº 059/2014 e Resolução do CMP nº 01/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARos servidores, abaixo elencados, para compor o Conselho de Investimento do IPEMAD [COI]:

I – SUPERINTENDE DO IPEMAND:
Geiza Karla Rodrigues de Pontes

II – REPRESENTANTE DE SERVIDORES DO IPEMAD:
Anézia Sibelle da Silva Fernandes

III – REPRESENTANTE DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO:
José Nunes Maia

Parágrafo único. Todos os membros, titulares e suplentes, terão mandato pelo período previsto na legislação pertinente.

Art. 2º - A servidora **GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**, Presidente deste Comitê, é a responsável pela **gestão dos recursos do RPPS**, nos termos do 4° do art. 2 ° da Portaria MPS n° 519/2011.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

Publique-se;
Dê-se ciência.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:91FC933B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBREA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALHANDRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, incisão IV, da Constituição Federal, e:

Considerando o artº. 1º da Lei Nº 8.142/GM/MS, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2017-2021 do município de Alhandra;

DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALHANDRA**, a realizar-se no dia 22 de Novembro de 2017, com o tema: "A SAÚDE COMEÇA EM VOCÊ": Direitos e deveres à integralidade no SUS.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do CMS.

Art. 3º- O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do município e da Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:CCFF634F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2017

DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

ADRIANO JOSÉ OLINTO SOBRINHO, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 422/2017, requereu licença para tratar de assuntos de interesse particulares pelo prazo de 2(dois) anos.

Não Fundamentou seu pedido.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer** , **opinando pelo indeferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.
Com efeito, o pedido exarado nos autos encontra guarida na legislação.
Reza o Art. 126 da Lei Complementar 04/1996:

"O servidor estável poderá obter licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
§ 1º O servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.
§ 2º A licença não será concedida, quando inconveniente ao interesse do serviço, desde que fundamentada pelo órgão competente."

O direito ao gozo de licença sem vencimentos dos servidores do Município-Requerido, pelo período de 01 (um) ano é garantido pelo dispositivo legal retro invocado, desde que estejam preenchidos os requisitos legais.

A licença não remunerada para o funcionário público tratar de interesse particular é ato discricionário, isto é, o interesse particular do administrado pode ser atendido quando possível harmonizá-lo com o interesse da Administração, que por sua vez tem que se identificar com o interesse público.

Portanto, observa-se que o Requerente é Agente administrativo e o quadro de servidores da área do Município ora Requerido é crônico, tendo em vista o déficit de servidores para atender as necessidades do serviço, destarte, é inconveniente a concessão da licença pleiteada.
.
Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 04/96, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, **indefiro o pedido de licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2(dois) anos ao postulante.**

Itaporanga – PB, 10 de agosto de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B1196778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2017, à Servidora Pública Municipal, VERÔNICA LEITE DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3214, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:29EAD984

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 200/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ nº 06.117.821/0001-99.
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PNATE, IGD/SUAS, PBF, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:147E5AA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 02 de junho de 2017, considerando as deliberações da plenária,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar a utilização dos recursos do co-financiamento do Estado na aquisição de fardamento, material socioeducativo, material de consumo, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deste Município de Mataraca/PB.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mataraca/PB, em 02 de junho de 2017.

LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4A3C6FB7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 02 de fevereiro de 2017, considerando as deliberações da plenária,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar o Plano Anual de Assistência Social do Município de Mataraca para o Exercício de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mataraca/PB, em 02 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO CORREIA DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:412C2194

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 02 de março de 2017, considerando as deliberações da plenária,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar o Relatório anual de Gestão da Assistência Social do Município de Mataraca/PB, referente ao Exercício de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mataraca/PB, em 02 de março de 2017.

PAULO DE TARSO CORREIA DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:16AF5E91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO (205) – FÉRIAS A EDCLEIDE TRAJANO GOMES

DECISÃO (205)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a servidora pública municipal, **EDCLEIDE TRAJANO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **recepcionista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 023/2015, e matrícula 3015. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2017.

Montadas/PB, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A376C012

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (206) – FÉRIAS A ELIEL ELIAS DA SILVA

DECISÃO (206)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.01.2018 a 31.01.2017, ao servidor público municipal, **ELIEL ELIAS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **recepcionista,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 051/2015, e matrícula 3021. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2017.

Montadas/PB, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C83DDF1B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (207) – FÉRIAS A ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

DECISÃO (207)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 01.12.2017 a 30.12.2017, ao servidor público municipal, **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 070/2015, e matrícula 3040. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2017.

Montadas/PB, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FF2FF3E5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (208) – LICENÇA MEDICA - , ROBSON MARQUES DA SILVA

DECISÃO (208)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, § 1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **60 (sessenta) dias de licença médica,** no período de 20.10.2017 a 18.12.2017, ao servidor público municipal, **ROBSON MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **motorista, categoria D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 098/2015 e matrícula Nº 3067. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2017.

Montadas/PB, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:28C0F0A3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE. LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTOTA NORTE NORDESTE EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **10/11/2017, às 14:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 02 de Novembro de 2017.

SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:5706FB62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo

Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cirurgica Montebello Ltda - R$ 265.474,80; Pharmaplus Ltda - R$ 216.310,47.

Ouro Velho - PB, 09 de Novembro de 2017.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:A9143A7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 24/10/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: Cirurgica Montebello Ltda - CNPJ: 08.674.752/0001-40; Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52.* **Às 14:15 horas do dia 09/11/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: Pharmaplus Ltda - Representante: Allan Luiz Ferreira de Lima; Cirurgica Montebello Ltda - Representante: Bianor Pires Almeida Junior.* Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: ***Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.*** Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: ***Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados***. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: ***Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: Cirurgica Montebello Ltda - Valor: R$ 265.474,80; Pharmaplus Ltda - Valor: R$ 216.310,47.*** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:67B5444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2018 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 15.144.143,07(Quinze Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos) em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 13.286.936,75 (Treze milhões, duzentos e oitenta e seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e setenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 1.857.206,32 (Um milhão, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), onde:

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em 15.144.143,07(Quinze Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 10.568.850,07 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sete centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 4.575.293,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;
V - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social.
VI – Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2018.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2017.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:1192B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Ouro Velho para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2˚ - Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 5˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 6˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.7º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018, 2019 e 2020.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

• Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
• Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subseqüentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

• texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
• Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes dos Anexos desta Lei.

Art. 10. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2017.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:2F441955

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2017 – CMS DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 231ª (ducentésima trigésima primeira) Reunião ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017 , na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26 – Centro, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termo de Aprovação da Prestação de Conta da Secretaria Municipal de Saúde com referência ao 3º quadrimestre de 2016; Comissão e continuidade do Planejamento da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da Prestação de Conta do 1º quadrimestre de 2017 para apreciação e homologação para a próxima Reunião Ordinária de nº. 232 da Secretaria Municipal de Saúde
Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 08 de agosto de 2017.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Presidente do Conselho de Saúde.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C5838AD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 – CMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 232ª (ducentésima trigésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2017 , na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26 – Centro, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termo de Aprovação da Proposta de Nº 08619.650000/11140-01 e Emenda Parlamentar de Nº 24490002 e Aprovação da Prestação de Conta referente ao 1º Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2017
Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2017.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E9FE188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
0004	**PARCELAMENTO DO IPESP – OUTRAS RECEITAS**	
	28.843.0001.0004.4691710000.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL IPSEP	60.000,00
Valor Total da Ação (0004) R$		**60.000,00**
Valor Total do Órgão (20400) R$		**60.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.16 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$		**20.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**20.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.00 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Valor Total da Ação (2064) R$		**20.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**45.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**65.000,00**
Valor Total R$		**145.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1065	**CONST/RESTAURAR ESG, GALERIAS PLUV. E FILTRO BIOLOG**	

	17.512.2022.1065.4490510000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00
Valor Total da Ação (1065) R$		**82.000,00**
1102	**CONSTRUIT GALPÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO**	
	15.451.2018.1102.4490510000.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
Valor Total da Ação (1102) R$		**38.000,00**
1118	**CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
	15.451.2018.1118.4490510000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Valor Total da Ação (1118) R$		**25.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**145.000,00**
Valor Total R$		**145.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9A3ED166

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 131/2017 de 20 de fevereiro de 2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - COVALE CONSTRUÇOES LTDA ME.
CNPJ: 11.170.603/0001-58.
Valor: R$ 16.800,00

Pombal - PB, 01 de Novembro de 2017.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00057/2017

Pombal - PB, 01 de Novembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 - COVALE CONSTRUÇOES LTDA ME.
CNPJ: 11.170.603/0001-58.
Valor: R$ 16.800,00

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DA4266CA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0284/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0056/2017

Pombal, 17 de Outubro de 2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATO Nº 0284/2017
CONTRATADA: **PROSAM PROJETOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME**
CNPJ: 07.793.588/0001-27
PRAZO: 17/10/2018
VALOR TOTAL: R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 17 de Outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Prosam Projetos de Saneamento Ambiental LTDA - ME
FLAVIO FERREIRA DE LIRA
951.279.334-20
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F799E6D2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: LOCAÇAO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS BENEFÍCIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇAO CONTINUADA (BPC) DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADO: Edinaldo Batista Nobrega
CPF: 141.130.314-87
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias 13/10/2017 a ONDE LÊ SE: 12/01/2017, LÊ SE CORRETAMENTE: 11/01/2018
Rubrica Orçamentária 2017:
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.00 Aplicações Diretas - 000967 3390.36 99 029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal –PB, 13 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

EDINALDO BATISTA NOBREGA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F130AA4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE AUMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 190/2017

Pregão Presencial Nº 007/2017.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Posto de Combustíveis Muniz LTDA, CNPJ Nº 07.384.493/0001-50.
Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu no mês de agosto e no início de setembro de 2017, vários aumentos nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de gasolina comum foi o valor de **R$ 3,99**, com isso os representantes das empresas contratadas estão solicitando um reajuste nos preços contratados, onde comprovam com as notas fiscais de compras de combustíveis junto as distribuidoras (anexo), portanto no preço do litro de gasolina comum deve ser concedido um reajuste no valor de R$ **0,55**, desta forma o valor do litro de gasolina comum passa a ser de **R$ 4,54**, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu no mês de agosto e no início de setembro de 2017, vários aumentos nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de óleo diesel S/500 foi o valor de **R$ 3,15**, com isso os representantes das empresas contratadas estão solicitando um reajuste nos preços contratados, onde comprovam com as notas fiscais de compras de combustíveis junto as distribuidoras (anexo), portanto no preço do litro de óleo diesel S/500 deve ser concedido um reajuste no valor de R$ **0,44**, desta forma o valor do litro de óleo diesel S/500 passa a ser de **R$ 3,59**, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu no mês de agosto e no início de setembro de 2017, vários aumentos nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de óleo diesel S/10 foi o valor de **R$ 3,15**, com isso os representantes das empresas contratadas estão solicitando um reajuste nos preços contratados, onde comprovam com as notas fiscais de compras de combustíveis junto as distribuidoras (anexo), portanto no preço do litro de óleo diesel S/10 deve ser concedido um reajuste no valor de R$ **0,44**, desta forma o valor do litro de óleo diesel S/10 passa a ser de **R$ 3,59** (três reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
Considerando os aumentos nos valores contratados refere-se aos itens 01, 05 e 11, com isso o valor total contratado deste 03 (três) itens foi de **R$ 966.000,00**, com isso o valor total passará a ser de **R$ 1.100.200,00**. Portando o valor total do aumento dos 03 (três) itens foi de **R$ 134.200,00**, levando em consideração os quantitativos contratados.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas.
Data: 06/09/2017.

Contratantes:

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Pela Contratante e o

SR. DEUSDETE H. NUNEZ
Pela Contratada.

Princesa Isabel/PB, 06 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FF4D2348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE AUMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 152/2017

Pregão Presencial Nº 004/2017.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: RI Com. de Der. Pedroleo Ltda-EPP, CNPJ Nº 03.562.340/0001-02.
Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu no mês de agosto e no início de setembro de 2017, vários aumentos nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de gasolina comum foi o valor de **R$ 3,99**, com isso os representantes das empresas contratadas estão solicitando um reajuste nos preços contratados, onde comprovam com as notas fiscais de compras de combustíveis junto as distribuidoras (anexo), portanto no preço do litro de gasolina comum deve ser concedido um reajuste no valor de R$ **0,55**, desta forma o valor do litro de gasolina comum passa a ser de **R$ 4,54**, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu no mês de agosto e no início de setembro de 2017, vários aumentos nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de óleo diesel S/500 foi o valor de **R$ 3,15**, com isso os representantes das empresas contratadas estão solicitando um reajuste nos preços contratados, onde comprovam com as notas fiscais de compras de combustíveis junto as distribuidoras (anexo), portanto no preço do litro de óleo diesel S/500 deve ser concedido um reajuste no valor de R$ **0,44**, desta forma o valor do litro de óleo diesel S/500 passa a ser de **R$ 3,59**, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu no mês de agosto e no início de setembro de 2017, vários aumentos nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de óleo diesel S/10 foi o valor de **R$ 3,15**, com isso os representantes das empresas contratadas estão solicitando um reajuste nos preços contratados, onde comprovam com as notas fiscais de compras de combustíveis junto as distribuidoras (anexo), portanto no preço do litro de óleo diesel S/10 deve ser concedido um reajuste no valor de R$ **0,44**, desta forma o valor do litro de óleo diesel S/10 passa a ser de **R$ 3,59**, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
Considerando os aumentos nos valores contratados refere-se aos itens 01, 05 e 11, com isso o valor total contratado deste 03 (três) itens foi de **R$ 2.684.850,00**, com isso o valor total passará a ser de **R$ 3.058.300,00**. Portando o valor total do aumento dos 03 (três) itens foi de **R$ 373.058,300**, levando em consideração os quantitativos contratados.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas.
Data: 06/09/2017.

Contratantes:

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Pela Contratante e o

SR. SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA
Pela Contratada.

Princesa Isabel/PB, 06 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:87CD4E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, vem tornar público que na publicação do Aviso de Cancelamento de Licitação do Pregão Presencial Nº 00048/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 09/11/2017 - Pag,: 17), publicado no Jornal Oficial do Município (Edição-Extra: 08/11/2017 - Pag,: 01), publicado no Jornal Correio da Paraíba (Edição: 09/11/2017 - Pag,: 4 - Classificados), onde se **LÊ:** Aviso de Cancelamento de Licitação do Pregão Presencial Nº 00047/2017, **LEIA-SE:** Aviso de Cancelamento de Licitação do Pregão Presencial Nº 00048/2017. E ainda onde se **LÊ:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de pães, bolacha, pasteis, bolos e sequilhos, visando atender a demanda dos programas sociais e outros serviços de interesses da municipalidade, através das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência, **LEIA-SE:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na confecção de materiais gráficos destinados a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência.

Princesa Isabel/PB, 09 de novembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4E52C217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Pregoeiro, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica: Ilze Alves Teixeira do Nascimento, CNPJ: 27.463.849/0001-58, contra a sua inabilitação.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e esclarecimentos prestados ficou constatado que a Recorrente traz em seu recurso a prova para que seja modificado o julgamento ajuizado por este Pregoeiro à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julgamos **DEFERIDO o** presente recurso;
Após a conclusão e publicação do extrato contendo a decisão do Pregoeiro, voltem-me os autos para, em caso de atendimento as recomendações aqui contidas.
Notifique-se a pessoa jurídica Ilze Alves Teixeira do Nascimento, CNPJ: 27.463.849/0001-58, representada neste ato pelo Sr. Severino Daniel Leite Siqueira, CPF nº 074.945.944-63;
As Notificações deverão serem publicadas da mesma forma do instrumento convocatório:
Download: princesa.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 06 de novembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:620A9474

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2017, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME - R$ 659.576,59.

Sapé - PB, 01 de Novembro de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7E779D06

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal CR nº 782217/2012 MC/CEF e Próprios do Município de Sapé:
08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.2003.1037 - Pavimentação em Paralelepípedo, Asfalto, Drenagem e Urbanizar. 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 3 (três) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00112/2017 - 06.11.17 - ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME - R$ 659.576,59

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:74D4CA7F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2017.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma da Secretaria de Saúde deste Município: Farmácia e Sala do Conselho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde..

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 06/11/2017.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0D7EC69B

